



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Distrito Federal
Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 24, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal e pela Portaria nº 102, de 5 de maio de 2011, do presidente da OAB/DF

RESOLVE

Prorrogar o período de realização da Inspeção Processual na Secretaria de Instrução e no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/DF, estabelecido pela Portaria nº 49, de 22 de março de 2010, de 13 para 18 de abril de 2012 e, em consequência, suspender o atendimento ao público externo e os prazos processuais até esta data, voltando a contar no dia 19 de abril de 2012.

Brasília, 13 de abril de 2012.

Assinatura manuscrita em azul do presidente do TED - OAB/DF.

CLAUDISMAR ZUPIROLI
Presidente do TED - OAB/DF